



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI/RS**

**PROJETO DE LEI Nº 24/2026**

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI/RS, autorizado a abrir **Crédito Especial** na importância de **R\$ 102.000,00**(Cento e dois mil reais), para suprir a seguinte rubrica:

**08-Sec.Mun.da Mulher, Ass.Social/Cidadania**

**03-FNAS-Gastos com Recursos Vinculados**

08-Assistência Social

244-Assistência Comunitária

0029-Assistencia Social Geral

**1465-Complemento Veiculo Ass.Social(FR 711/0/01)**

44.90.52.00/1465-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 102.000,00

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito **Especial**, objeto do artigo 1º acima, O “ **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**” do recurso 711-Demais Transferências obrigatórias decorrentes da Repartição de Receitas-LC 176/2020 no valor de R\$ 90.538,28 e a “**REDUÇÃO**” no valor de R\$ 11.461,72 da seguinte rubrica:

**06-Secretaria Municipal de Obras e Transito**

**01-Órgaos Subordinados**

15-Urbanismo

451-Infra-Estrutura Urbana

0069-Vias Urbanas

**1007-Pontes, Pontilhões e/ou Barragens(FR 711/0/01)**

44.90.51.00/1007-Obras e Instalações.....R\$ 11.461,72

**SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026**

Madalena Trisch Rapack  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI/RS**

**JUSTIFICATIVA**

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução.

A Suplementação ora pretendida visa INCLUIR na Lei Orçamentária vigente, rubrica para complementação financeira do veículo da Assistência social com recursos das Transferências obrigatórias decorrentes da Repartição de Receitas-LC 176/2020 (Perdas da Lei Kandir (ICMS sobre exportações)).

Itati, 15 de Maio de 2026.

**Madalena Trisch Rapack**  
**Prefeita Municipal**